ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 224/46/2021 – PROCESSO N°

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NAS O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA ABDIAS DO NAS-CIMENTO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ad Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Brocesso Scalativo Cimilificado aseá aborta naza o compo-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
Administração Financeira e Orçamentária(Administração
Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

instruções specias I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 54/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 54/2014 e, anida, pela Lei Complementa "1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.poy.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.poy.br) e concursopublicos.poy.br) e do Centro Estadual de Educação Encológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.poy.br) deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido sa as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/018/AIEXDI I deste Edital).

recticas Estaduais do Certers, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nelser admitido, de acordo com as autos no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Distintopado a constite o redisciste hásicor que soom a composito de constitución de

lo garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA

NA O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezolto reais etrita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2518.
 A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado.

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (Albanesa) besendados produces de 200 (Albanesa) (Albanesa)

S) horas. DOS REOLUSITOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
equisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
institutido pela Deliberação CEFTES n° 6, de 16/07/2008

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensio Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de
9/02/2013.

ora. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e de titulação para o compressión de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do

utulojues incessainas para limitavajas das autas) consta ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplific candidato assume cumprir as condições abaixo discrimi quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

Não ter sido demitudo nos utuntos a custados para base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço policio, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamentos, conforme disposto no parágrido único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital

Ecutai.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/09/2021 até às 23h59 de 23/09/2021.

23h59 de 23/09/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec '> Concursos '> ETEC '> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

lario de inscriçau.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipórese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipórese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capitulo VIII deste Edital.
4. Não será aceta la inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

Não sera aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

eção da Unidade de Ensiño responsavei peio Processo no Simplificado. 1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. Trança deverá sel acumplanilada, em ambiente vivado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a canusuacia lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom

¿diatino distatado preetriminento introfere doru nom-pleto do formuladro de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalizará a inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solida pelo candidato até o término da validade do Processo S tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscriindeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pes das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêdo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e224adm@cps.pg.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOMIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 224/46/2021.
8.5. Após a finalização da inscrirân o candidato não conferences.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Após a Inalização da inscrição, o candidato nao pobe-rá corrigir ou alterar informações, bem como arescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação el inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

no nicitados de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padardoriors.

gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O Candidato Cini uentretica duarvivo infusion.
a) A necessidade de fiscal para auxilià—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinias - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-lo alternação a portugação de superido auricular, sujei-lo alternação a portugação de superido auricular, sujei-los alternaçãos a portugação de superido auricular, sujei-los alternaçãos a portugação de superido auricular, sujei-los alternaçãos a portugação de superido auricular, sujei-los alternações a portugação de superido auricular, sujei-los aportugações de superido auricular, superido a portugações de superido auricular, superido auricular, superido auricular, superido a portugações de superido auricular, super

inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

para a realização da Prova de Métodos Pédagógicos, bacilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razoabilidade de pedidio.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razao de súa denciencia, seja qual nor o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensimo providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidalo física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARILILIPAÇAD DE ESIRANCEIROS

I. Somente poderá ser admitido e oestrangeiro que preencha

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguese, com direito aos beneficios do Estatuto da

[gualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de

Estrangeiro - Rei.

angeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do dimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária. (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições esquidas na legislação federalação para a concessão da nacionalidade brasilera, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao 
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos 
reas existratemento.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pr chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança nentos que o instruíram

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o o que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

3/12/2016. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apiticação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos)
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigens;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, men tives anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015; e

usposto no paragrato unico dratigo 4 oca Les Cumpinementada, nº 1.259/2015; e. c). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. Nos termos do Decreton nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e. não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alerando.

notivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

5. O candidato preto, parao ou insugerio que a por proceso deficiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 688/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, su cara de companio.

os semais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser attibuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletvo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

Onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

riada MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deciaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não a lcançar ou susperar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em territoria.

ticado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Ci unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NECPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplinerri — e a inua ind iase un riocesso seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condidato.

Jampinicado, a nota nima passa a ser cuisiueraba a niva simpies do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguals a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

número inteiro subsequente. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

n. A eliminação dos candidatos que hao doutiverado desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. "

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "

oi tema 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de ponto

manifestou interesse em ser beneficiano do sistema de pontu-ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderfazação.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

10.2. A vernicação da veracidade da admocedaração obra-pado a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (gaparéncia), através da fote neciminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

ud nisturção. Casó substanti utividas, sera elitad Considerado virtério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que cais acceptio. Jo verificação exil o acomedimente da considéra que cais acception.

verinica, de exigin a de Calindiado a apresentação de documento de decidencia ficial de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

nao enquedrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição delarada e eliminado na Processo Seletivo Simplificado

declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado

 Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Politos para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e224adm@cps.sp.gov.br. do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Édital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII. - DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de carder eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Metdos Pedagoligos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a dos documentos referentes às titulações/exper adas pelo candidato no Memorial Circunstanciado

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

dato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELE-TIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao America Co

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

on juntar ao memoriar circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em

formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em orden escente de nota, para participarem da Prova de Método: apónicos

Pedagógicos.

5.1 Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que sencontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aul ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada

tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exam nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

6.3. A duração da Prova ce mecuou r trouguya.co consume do edital de comocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo vaular o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto ididisco-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

astabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação do Frova de Métodos Fedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

71. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade espedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profisionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitacio com fotororfal an forma da Lei = 95.031/1997.

nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

alegado, nem aplicação da prova tora do tocat, цала е полано preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

nicia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

a) Apriestrua-se para a prova em outro local que não seja po previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Ouando o documento de identidade do candidato não

sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequ agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

equipe ententegoau ou aptivosou su princepto su de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leavá em consideração os principios de moralidade e el impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma excala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A excala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada.

2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-

tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-

do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas d mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular).
- ente curricular).
   b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro onal concomitante de mesmo tipo.
- ional concomitante de mesmo tipo.

  ¿ A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar título/experiência profissional com documentacomprobatória llegível ou rasurada.

  ¿) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado
  ámbito do curso de formação (graduação/especialização/
  i uraduação.
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- 2.5. Somente serao analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstracida, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedeada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerada não anovado e consecuentemente.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metdoob Pedagógicos obedecerá a uma escala do pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- aritmética simples das notas atribuídas pelos m
- examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagójicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou 
  ndigenas que lizverem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, 
  por a plicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao 
  riplo de sua nota simples.
  - 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not il ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método adónicos
- Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decurrência da aplicação da Prova de Métodos
- ovação de todos os candidatos selecionados: o:
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e inda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
  11. Para fina de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
  12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
  13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.
  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, surescialamento os considerados de considerad
- Pedagógicos. n caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, nmente, os seguintes critérios de desempate ao candida-vando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 40 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 71.1689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sega, 1,0/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- gicos.

  e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- e) que univer immo ponouve de la Circunstanciación.

  f) De maior idade.

  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- b) Estar ciente de que no cuerto deverá apresentar prova documental de que exerceu a tunção de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alínea "c," o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgramas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de formulário de inscrição.
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

   A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
   O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
  - a critério do Diretor da Unidade de DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE

- TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar
- rers solzoz, i, o nieur da olinadar de trisino podea dunivola o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas.
- i) Necusor as auto unercuas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgligida para formalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara termo de desistência.
- 13.0 Calitulado que ucumiar los autas obrercuas assinara.

  14.0 Candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das autas, mandato com fimar reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  15.0 Candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2.0 Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em componente curriciar diferente daque- le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

  4.0 Edital de Convocado será providenciado pela Unidade

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágarlo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementa nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a atério 45 de CIV.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O linicio do exercício é concidicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Alto Perisórito em caso de enorontar-se- em azumunicaño remui-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento festuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional.

- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Recessario.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- AIII DOS RECUNSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderego eletrônice 224-damórgos, spacob, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLINCADO EDITAL Nº 224/46/2021.

  21. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  22. Na ocorrenia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (juinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, podera nave alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o co-itação das normas e condições estabelecidas

Z. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- ial.
  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento nformações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas oublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to d'unimisse orient e poincage no lo Dez, indo poèce de candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-

- se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 09/09/2021 à 23/09/2021
- 23/09/2021

  B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Excola Técnica designando a(s) Comissão(oles) do Processo Seletivo Simplificado: 27/09/2021 à 60/10/2021

  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/09/2021 à 20/10/2021

  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/10/2021 à 27/10/2021
- 22/10/2021
  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 04/10/2021 à 25/10/2021
- O4/10/2021 à 25/10/2021

  E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/10/2021 à 27/10/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUI/OES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- to dos alunos amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedadogica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógio da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Fartucipar dos periodos dedicados ao pianejamento, a ilaição e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MEDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
- Portador de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de cuso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DE ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
  Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-
- Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacher relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofórea do componente curricular elacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- iscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em compo
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
  nível superior desde que previsto no requisito, em componente
  curricular em que se inscrever.
  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular Admi-
- Para ministração de aulas no componente curricular Administração financiar e Orçamentária/Administração intergado ao Ensino Médio (Mirec Programa Novotec Integrado): Ensino Médio (Mirec Programa Novotec Integrado): Administração, Odministração Enfase em Administração de Informação Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração françoires; Administração Habilitação em Administração Financiar a Cadministração Habilitação em Administração Administração Habilitação em Admini nistração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Hoteleira; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração Pública; Administração — Habilitação em Administração — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Habilitação — Habilitação

Sado Padulo, 131 (188) – 371

Sado Padulo, 131 (188) – 371

Mistração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Gersão de Informaçõis; Administração – Habilitação em Gersão de Marketing; Administração – Habilitação em Gersão de Negácios; Administração – Habilitação em Gersão de Negácios; Administração – Habilitação em Gersão de Pequena e Mécia Empres; Administração – Habilitação em Gersão de Pequena em Moria Estarafejo; Administração – Habilitação em Gersão de Pequena em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Marketing; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração em Marketing; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Recursos Ilumanos; Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Recursos Ilumanos; Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Recursos Ilumanos; Administração – Habilitação em Marketing; Administração nadmia, que em negotus mientacionas, y Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração – Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração de Empresas, Administração de Empresas, Administração de Empresas, e Agronegótos; Administração de Regidos; Administração de Negótios; Administração de Negótios; Administração de Negótios; Administração de Negótios; Administração em Agreem Marketing, Administração de Negótios; Administração Rurajão (Elencias Administração Rurajão (Elencias Contábolis) e Abustárias; Ciências Contábolis; Ciências Cont Ciencias Administrativas; ciências Atuariais; ciências Contábeis; ciências Contábeis; ciências Contábeis; ciências Cenómicas; ciências Económicas com Enfase em Comércio Internacional; Ciências Económicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciências Gerenciais e Orçamentarias; Ciencias Gerenciais e Orçamentarias; Ciencia Gerenciais e Orçamentarias; Ciencia Gerencia; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Ceronomia; Gestão de Politicas Públicas; Tecnologia Agronómica em Administração Rural; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão de Pedagois; Tecnologia em Gestão de Pedagois; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia em Gestão de Polgotias en Gestão de Regécios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Logistica; Tecnologia 

gramação Economica, ANFXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

Nome
E-mail
II - FORNAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ĀREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino

MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do ti II.2 – EM OUTRA ÁREA

 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de
 Data da obtenção do tri
 MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPELIALIZAÇAU
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da institutição de Employer de Diblico — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Institutição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSIA DE CRESTO.

Audias na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico IV — Experiências profissionais fora da área da

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Nome da função/cargo/emprego

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de nclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regat, comenoo inentricação da empresa ou instituiçad, tunção ragrofempreso, hempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)
  — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou area de atuação)
— Para EXPERÍENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/crago/empreyo, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/crago/empreyo, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o periodo e a especie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº Celula de Identidade KG nº o CFS de la Germania de Identidade KG nº o CFF sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 224/46/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato NNEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO)

) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO 1) EXAME DE MEMO.... FORMAÇÃO ACADÊMICA

ionada a área/vinculada ao componente curricular Ilpo(s): Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
— Em outra área
Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 7

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

especialização. 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR cionada a área/vinculada ao componente curri

ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio ( nsino médio e técnico, com ministracão de aulas (no mesm ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Pare Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 10,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

tora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outos indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinet) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alumos, interação alumo-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinet) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, exercises, facilais e comorais (fincliundo asetirula-

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal dr candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e moviementação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo for
- pela Unidade).

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),

  9. Copia da (S) Certidações) de Nascimento.

  9. Copia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (frente
  - s, apenas una paginias unas constantes. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PISPASEP.
   Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
   Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe: ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- co do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- y Quandos le tradar a componente curricuar essinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difereia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF) -ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO -CÃO DALILO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 224/47/2021 - PROCESSO N

2021/05629 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NAS
CIMENTO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi
cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018
alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOS de 09/01/2021. TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscriçõe rocesso Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

e Tectuc, objetivanto a admissad temporaria para atentiera a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Inte-grado))

- gradol)
  Instruções Especiais
  I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  I. OP Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 4172018, alterada pela Deliberação CEETEPS 6872021 e, ainda, pela Lei Complementar m.º 1.044, de 1305/2008 (e suas alterações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de país de complementar an entre de Deliberações per entre de processo Seletivo Simplificado de país de complementar an entre de Deliberações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de país de complementar de processo Deliberações referentes ao Processo Seletivo Simplificado de país de processo de processo de processo Seletivo Simplificado de país de processo de proce
- cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial cado deverado ser acompanidado por melo divida del Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.bh), e seña divida do nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.bh) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.bh). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
- nova publicação no DOE.

  4. As atribuíções a serem exercidas pole candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2003 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Condidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresoa automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisin. de Ensino
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnica, os refere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acreciada de 30% (trinta por cento) de hora-atvivada, erferente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1 Pasa efetir de civilende se metiburida en conseguir de consegui
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- ... 1-vara evento ec cacuno ba retribuição metesa consegu-cente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma s normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISIDO DA FUNÇÃO E DE ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 6 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Seletivo Simplificado. participação no Processo Seletivo Simplificado, o sume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio a) ser orasileiro nato, naturializado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - ", Possuir no mínimo. 18 anos de idade
  - o) rossui, no illimino, 1º anos de ludue; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função.
  f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 09/09/2021 até às 23/09/2021.

  3. Para inscriver4-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em IEC+ S C ORUSOS DE IEC DE PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- rossui (vi), requisitoris) testitoris) in AMEAN III uses. Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação efforma cidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausoña deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Saletivo Simulficado.
- a Direção da Unidade de Erianio regorio.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- iactanie pudera dusentia-se temporatanieme do sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- 7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quanto: a) Deixa réa estender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registran no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sente edital antes de efetura a inscrição, a será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1 Caberá ão candidato reviera as informações prestadas.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no formulário antes de finalizar a inscrição
- no tormulario antes de finalizar a inscrição.

  82. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulario de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.

  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
  c) CPF.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição 
  indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etro L> Concusos D> ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque to de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das informações Pessoais, e preencre-iom as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e224adm@scp.sp.opuch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 2244/7/2021.
- EDITAL N° 224/47/2021.

  3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderão Corigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou 
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com 
  a correção das informações a que se referem o item 8.4 deste 
  Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiñon não se 
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida 
  por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos 
  móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que 
  impossibilizam a transferência de fados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA 

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- ecreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- específicas necesania ومرا وه Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: ab fiscal para auxiliá—lo na r a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- prasilería de sinais Libras. V. Canolado, podera encamora, socilicação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados udue ue utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razobalidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição inforcar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alevando.

- impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidiós física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade potruguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, Ta", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- tederal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

  ) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- 9/12/2016. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

- usposa in o paragrato unico us ariugo 4 · us cer compienementa "i 1.259/2015; c. ). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexado.
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
- rocesso selectivo implinado em ingualdade de contações como sos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a protos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que ponturiam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaramar como pretos, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, o patram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança con su suspeza o decampado, málimo do Poroaces, Caletrios Cimilado.

u superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpl

,1. nao sera apucada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de optuação diferenciada. b) Quando, na formula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia

- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada as notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é.

  NECPI = (1 + PD) \* NSCPI
  Onde:
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli FICEPII = e a nota na rase do Processo Seietivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo
- Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- simplincado, a nota innal passa a ser considerada a nota simplies do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o charamenabm, mirima eticulada nasta étátal acreavás comenta.
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do trem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que melação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- acão difer nciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- () Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da secendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.